

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.747, DE 24 DE OUTUBRO DE 2006

Solicita a paralisação das atividades.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 24/10/2006, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/200.833/2006, referente à instalação do empreendimento multifamiliar situado na Estrada de Vila Verde, Macuca, Vila Verde, 2º distrito do município de Rio das Ostras, de responsabilidade de empresa SALVADOR EMPREENDIMENTOS LTDA.,

CONSIDERANDO a Intimação nº 650.389 que paralisa a instalação, terraplanagem e comercialização do empreendimento,

CONSIDERANDO ser a Intimação o instrumento administrativo que tem como objetivo dar ciência da medida cautelar adotada pelo agente fiscalizador, determinando as providências a serem adotadas pelo infrator, conforme disposto no artigo 29 da Lei nº 3467/2000,

CONSIDERANDO os dados constantes no Relatório de Vistoria ARBL nº 035/2005 que apontam a existência de loteamento irregular,

CONSIDERANDO que o Relatório de Vistoria ARBL nº 069/2006 menciona a paralisação das obras do referido loteamento,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 e parágrafos da Lei nº 3.467/200,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Solicitar ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a paralisação da instalação, movimentação, terraplanagem e comercialização do empreendimento localizado na Estrada de Vila Verde, Macuca, Vila Verde, 2º distrito do município de Rio das Ostras, conforme prevê o art. 2º parágrafo 9º da Lei nº 3.467/2000, de responsabilidade da empresa SALVADOR EMPREENDIMENTOS LTDA.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2006

JOSÉ PAULO JUNQUEIRA LOPES
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 31/10/06.